

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 07/2019.

"Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas/odontológicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiências, previamente cadastrados/as nas Unidades de Saúde do Município de Água Doce do Norte-ES."

A Câmara Municipal de Água de Água Doce do Norte - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os pacientes idosos e/ou portadores de deficiência poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas/odontológicas nas Unidades de Saúde do Município de Água Doce do Norte-ES.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente cadastrar-se ou já estiver previamente cadastrado.

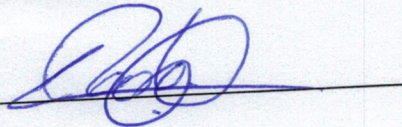
Art. 3º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade e cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Água Doce do Norte-ES, 25 de Março de 2019.

Rodrigo Gomes Rodrigues
Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Cada vez mais, os idosos e as pessoas portadoras de deficiência tem recebido corretamente atendimento prioritário na maioria dos locais de atendimento ao público, seja de forma voluntária, seja por força da lei. Podemos considerar que os atendimentos na área da saúde são os mais procurados em nosso município, onde os serviços na área de saúde vem se destacando de forma crescente e responsável.

Propomos com este projeto de lei, que o agendamento por telefone possa ser feito pelo menos, de imediato, para os idosos e para os portadores de deficiências já cadastrados nas unidades de saúde. O atendimento preferencial que ora se propõe deverá ser realizado na própria unidade de saúde onde o paciente já tenha feito o cadastro ou venha a fazer, podendo então agendar por telefone as próximas consultas, indicando sua carteira de identidade e cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins do atendimento, sem a espera em filas.

Esse atendimento preferencial contempla uma ampla legislação, somando-se inclusive ao Estatuto do Idoso e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, que determinam especificamente que o idoso e a pessoa com Deficiência tenham atendimento preferencial no SUS.

Nossa Proposta visa a proporcionar exclusivamente ao idoso (60 anos ou mais de idade) e à pessoa portadora de deficiência já cadastrados em uma unidade de saúde na cidade de Água Doce do Norte-ES, um atendimento mais confortável e sem espera nas filas.

Após, a justificação, esperamos a aprovação do respectivo Projeto de Lei.

Água Doce do Norte-ES, 25 de Março de 2019.

Rodrigo Gomes Rodrigues
Vereador

